



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 133 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA A NORMA OPERACIONAL 34
(NOP-INEA-34), PARA TAMPONAMENTO
DE POÇOS TUBULARES E POÇOS
ESCAVADOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 21 de dezembro de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo E-07/002.12797/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional 34 (NOP-INEA-34), para tamponamento de poços tubulares e poços escavados.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-34, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2015.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 12.01.2016, DO nº 7, página 11



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente